



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 718

DE 29 DE MAIO DE 1986.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
A CONCESSÃO DE USO COMO DIREITO REAL RE
SOLÚVEL, DE TERRENOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Paraty Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de uso de terrenos do Município à Casa da Criança de Paraty, como direito real resolúvel, de conformidade com o que preceitua o artigo 7º do Decreto-Lei nº 271 de fevereiro de 1967.

§ 1º - Os terrenos de que trata este artigo ficam localizados nas ruas A e B, quadra 11, lotes 28, 29, 38 e 39, do Projeto de Loteamento Popular do Parque da Mangueira, medindo no total, 20,0 mts. de frente e 30,0 mts. de frente a fundos, de quem olha da rua A para os terrenos, limitasse ao lado direito com os lotes 27 e 37, ao lado esquerdo com os lotes 40, 41 42 e aos fundos com a rua B.

§ 2º - A concessão definida neste artigo será gratuita e por tempo indeterminado, destinando-se, exclusivamente, à construção e funcionamento daquela entidade assistencial.

Artigo 2º - Será firmado contrato, com cláusula resolutória entre a Prefeitura Municipal e a Concessionária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 29 de Maio de 1986.


EDSON DIDÍNO LACERDA
Prefeito Municipal